

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

-Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

-Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

-Empresário Individual: registro comercial;

-Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

-Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

-Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

☐ Capacidade técnica (marcar S para Sim e N para Não): (N) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021); (N) Capacidade técnica-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; (N) Capacidade técnico-operacional: uma ou mais certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; ☐ Para fins de avaliação dos atestados técnicos solicitados, serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo para esse objeto: _____. (N) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III da Lei n. 14.133/2021); (N) Apresentar relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico; (N) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial: _____ (N) Registro ou inscrição na entidade profissional competente. Indicar a entidade: _____

☐ Regularidade fiscal, social e trabalhista: Nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

☐ Capacidade econômico-financeira: Certidão negativa de falência e concordata.

☒ Declaração de não estar cumprindo penalidade de inidoneidade, nem estar suspensa de contratar com a Administração Municipal.

3.2 Quanto à subcontratação:

☒ Será permitida a subcontratação do objeto desta contratação?

() Sim, a subcontratação parcial será permitida em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que, previamente aprovada pela gestão contratual.

(X) Não, a subcontratação, ainda que parcial, não será permitida.

() Não. Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei n.14.133/21, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (art.74, §4º da Lei n.14.133/21).

3.3 Quanto ao objeto desta contratação:

☒ É necessária alguma documentação especial, como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, MTE, ou Alvará Sanitário? O produto é controlado pela PF, Exército ou IBAMA?

() Sim, qual documento? _____. (X) Não.

José Teodoro de Sena Amaral
Prefeito Municipal